

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEAD N. 165, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

A **Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;

III - expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos agentes de inventário;

IV - realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

V - acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e agentes de inventário, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;

VII - expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo da SEAD/MS;

VIII - emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas da SEAD/MS.

Art. 2º Os servidores que comporão a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2026 dos bens móveis, intangíveis e semoventes da SEAD/MS serão designados por ato pessoal, nos termos do art. 6º do Decreto n. 16.268 de 2023.

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades da SEAD/MS, que ofereçam à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09 de setembro de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2025TR002076 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.001.949-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Município de Jateí/MS - CNPJ n. 03.783.859/0001-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente I Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta do Convênio original.

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Convênio/SEAD n. 2025TR002076 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, cujo prazo final de término ocorrerá em 09 de setembro de 2027.

A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou o cumprimento das obrigações pactuadas para execução do seu objeto, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio original, que